

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE - PPGES

EDITAL PPGES Nº 02/2022 SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS - PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade torna pública a chamada para a seleção interna de candidaturas de estudantes do PPGES para concorrerem a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior pelo PDSE-CAPES, conforme o Edital 10/2022 da CAPES e o Edital PROPPG nº 04/2022, que tem como disposição pré-selecionar doutorandos da UFSB para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é um requisito específico ao PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE CAPES EDITAL nº 10/2022 e EDITAL nº 04/2022 – PROPPG/UFSB, portanto, não implica em ônus para o PPGES/UFSB caso o estudante pré-selecionado por este edital não for selecionado pela CAPES.

1.2 O objetivo do presente edital é selecionar doutorandos do PPGES para concorrer a uma bolsa do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE/CAPES/PROPPG/UFSB EDITAL nº 04/2022.

1.3 A seleção realizada por este edital é parte do processo do Edital nº 10/2022 – PDSE da CAPES e do Edital nº 04/2022 – PROPPG/UFSB.

1.4 O Edital nº 10/2022 – PDSE pode ser acessado integralmente na página da CAPES (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutoradosanduiche-no-externio-pdse-380594208>).

1.5 O Edital nº 04/2022 – PROPPG/UFSB pode ser acessado integralmente na página da PROPPG (https://ufsb.edu.br/proppg/images/PROPPG/EDITAIS/2022/Edital_PROPPG_N%C2%BA_04_2022_PDSE_2022.pdf)

2 DA BOLSA

2.1 A bolsa será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cota institucional, coordenadas no âmbito da UFSB pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo destinada 1 (uma) bolsa ao Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade.

2.2 As bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche terão duração de, no mínimo, seis meses e, no máximo, dez meses.

2.3 Em acordo ao Edital nº 10/2022 – PDSE, a CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

2.3.1 Mensalidade;

2.3.2 Auxílio deslocamento;

2.3.3 Auxílio instalação;

2.3.4 Auxílio seguro-saúde; e

2.3.5 Adicional localidade, quando for o caso.

2.4 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

2.5 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.6 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.8 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

2.9 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 10/2022 – PDSE/CAPES.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. A candidatura às bolsas do presente edital está aberta aos estudantes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade.

3.2. Somente serão avaliadas as inscrições de estudantes que tenham cursado, no mínimo, 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no presente processo seletivo.

3.3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

3.3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.3.3 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.3.4 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.3.5 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital nº 10/2022 – PDSE/CAPES;

3.3.6 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

3.3.7 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE/CAPES nº 10/2022;

3.3.8 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.3.9 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.3.10 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4. DOS ORIENTADORES

4.1 DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1.1 Ser docente do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade

4.1.2 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.1.3 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.2 DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.2.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.2.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 . As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas no período de 14 a 20 de março de 2022, via e-mail, encaminhado para candidaturapdse2022.ppges@gmail.com, indicando no campo ASSUNTO do e mail "Inscrição Doutorado Sanduíche - Edital 02/2022 – PPGES/PROPPG"

5.2. Cada doutorando poderá apresentar uma única inscrição. Caso o doutorando realize duas ou mais inscrições, as candidaturas serão automaticamente canceladas.

5.3. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

6. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO PPGES

6.1 Os documentos a seguir devem ser encaminhados em arquivos PDF, de no máximo 5 megabytes, anexados ao e-mail destinado à Comissão de Seleção do PPGES, impreterivelmente até às 23:59h do dia 20 de março de 2022 (horário de Brasília) no endereço candidaturapdse2022.ppges@gmail.com

6.1.1 Ficha de inscrição (Anexo 1)

6.1.2 Histórico do doutorando em andamento (emitido via SIGAA);

6.1.3 Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes e devidamente comprovado em arquivo único de PDF anexado ao e-mail;

6.1.4 Cópia do RG e cópia do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH). Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência Brasil ou solicitação no Ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica;

6.1.5 Carta do orientador brasileiro, datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico–científica com o Co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início (entre setembro e novembro de 2022) e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo regulamentar do aluno para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do Doutorado), bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do Doutorado);

6.1.6 Comprovante de Proficiência mínima em língua estrangeira conforme exigida no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 10/2022 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf).

6.1.7 Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

6.1.7.1 Título;

6.1.7.2 Palavras chave;

6.1.7.3 Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

6.1.7.4 Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

6.1.7.5 Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

6.1.7.6 Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

6.1.7.7 Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

6.1.7.8 Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

6.1.7.9 Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

6.1.7.9.1 Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

6.1.7.9.2 Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

6.1.7.9.3 Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

6.1.7.9.4 Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

6.1.7.10 Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

6.1.7.11 Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

6.1.7.12 Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.2.8 Barema para Análise de Currículo Lattes preenchido pelo candidato (Anexo II);

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. As propostas de pesquisa serão avaliadas pela Comissão instituída para tal fim, levando em conta os critérios colocados no item 6.1.7, tendo notas de zero à dez (0,00 – 10,0) atribuídas pelos membros docentes da comissão que gerarão uma média de avaliação da proposta de pesquisa.

7.1.1 O membro estudante participante da Comissão não fará atribuição de notas.

7.2. Serão avaliados os currículos do proponente, seguindo o Barema de pontuação apresentado no Anexo II.

7.3. A classificação dos candidatos/as será realizada pela média ponderada das notas de 1. Currículo lattes apresentado e comprovado (Anexo II) com Peso 2; e 2. Média da avaliação da proposta (Anexo III) com Peso 3.

7.4. Na hipótese de empate no resultado final para classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003;

II – maior média final na Avaliação da Proposta;

III – maior nota final no Barema sobre o Currículo;

8 CALENDÁRIO

Etapa	Data
Prazo de Inscrições	Até 20 de março
Avaliação das propostas	21 e 22 de março
Publicação do Resultado Preliminar	22 de março
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	23 e 24 de março
Resultado Final	25 de março de 2022

8.1 O candidato selecionado por este edital deverá realizar a sua inscrição no sistema CAPES e enviar a documentação obrigatória no prazo de 04 de abril a 25 de abril de 2022, até as 17 horas (horário oficial de Brasília) e cumprir os prazos para a realização do início de seus

estudos no exterior entre Setembro a Novembro de 2022, conforme Edital da PROPPG e da Capes

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

9.1.1 Apresentar sua proposta a posteriori do prazo determinado por este Edital;

9.1.2 Não apresentar a documentação requerida nos prazos estipulados ou descumpram qualquer item deste Edital.

9.1.3 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo

9.2 Poderão ser classificados/as candidatos/as excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento da candidatura aprovada, seja possível a sua substituição.

9.3. A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

9.4 Todos os candidatos aprovados deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto Edital PDSE/CAPES 10/2022 e observar os procedimentos para a implementação das bolsas conforme o Edital PROPPG nº 04/2022.

9.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão encaminhados à resolução no âmbito do Colegiado do Curso do PPGES.

Porto Seguro, 11 de março de 2022.

Profa. Dra. Ana Carneiro

Coordenadora do PPGES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA À BOLSA PDSE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ESTADO E SOCIEDADE/UFSB – EDITAL 02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO:		
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:		
NACIONALIDADE:		
CPF:		
Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO:	TIPO:	ÓRGÃO EMISSOR:
	UF:	DATA DE EMISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:	PAÍS:
DDD:	TEL:	
APENAS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS (QUANDO APLICÁVEL)		
Nº PASSAPORTE:	DATA DE VALIDADE:	VISTO PERMANENTE:
		<input type="radio"/> Sim
		<input type="radio"/> Não
FORMAÇÃO ACADÊMICA		

MESTRADO:		
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
GRADUAÇÃO:		
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
DADOS SOBRE CURSO DE DOUTORADO EM ANDAMENTO		
MÊS/ANO DE INGRESSO NO PPGES:		
DATA LIMITE PARA DEFESA DA TESE:		
ORIENTADOR/A PPGES:		
DADOS SOBRE A CANDIDATURA		
ORIENTADOR NO EXTERIOR		
INSTITUIÇÃO/PAÍS		
TÍTULO DA PROPOSTA DE PESQUISA A SER REALIZADO NO EXTERIOR:		
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:		

ANEXO II - EDITAL PPGES Nº 02/2022

BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Nome do/a candidato/a: _

Itens	Critérios	Pontos por item	Máximo de pontos aceitos	Número do(s) documento(s) comprobatório(s)	Pontuação
Formação Complementar*	Cursos com pelo menos oito horas	0.25	1		
Artigos completos publicados em periódicos**	A1	10	100		
	A2	8	80		
	B1	6	60		
	B2	4	40		
	B3	3	30		
	B4	2	20		
	B5	1	10		
	Outro tipo de publicação de artigo científico	0.5	5		
Capítulos de livros publicados	Com ISBN	2	20		
	Sem ISBN	0.5	5		
Livros publicados (com ISBN)	Internacional	10	100		
	Nacional	4	40		
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	Evento Internacional	1	10		
	Evento Nacional	0.5	5		
	Evento Regional/local	0.2	2		
Resumos publicados em anais de congressos	Evento Internacional	0.3	3		
	Evento Nacional	0.2	2		
	Evento Regional/local	0.1	1		
Artigos aceitos para publicação*	A1	10	100		
	A2	8	80		
	B1	6	60		
	B2	4	40		
	B3	3	30		
	B4	2	20		
	B5	1	10		
	Artigo em periódico indexado sem Qualis, mas com fator de				

	impacto acima de 1	4	40		
	Outro tipo de publicação de artigo científico	0.5	5		
Apresentações de Trabalho (palestras, mesas redondas, apresentações orais)	Evento Internacional	1.5	7.5		
	Evento Nacional	1	5		
	Evento Regional/local	0.5	2.5		
Outras produções bibliográficas	Jornais, revistas não científicas, etc	0.5	2.5		
Produção técnica	Consultorias, acessórias	1	10		
Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	Evento Internacional	0.75	7.5		
	Evento Nacional	0.5	5		
	Evento Regional/local	0.25	2.5		
Atuação como bolsista, monitor e/ou estagiário	IC (ponto/mês)	0.5	12		
	Monitoria/PIBID (ponto/mês)	0.5	12		
	Monitorias e estágios voluntários (ponto/mês)	0.25	6		
	Estágio nacional remunerado (ponto/mês)	0.25	6		
	Estágio internacional remunerado (ponto/mês)	0.5	12		
Total			1.007		

* Serão apenas contabilizados cursos na área de atuação, quais sejam Ciências Humanas e Sociais e Interdisciplinar.

** A avaliação da pontuação dos artigos considerará a área Interdisciplinar conforme Qualis CAPES 2013-2016, disponível na Plataforma Sucupira.

Composição da Nota do Currículo Lattes:

$$NCL = (TO \times 10) / MP$$

Onde:

NCL = Nota do currículo Lattes;

TO = Total obtido no barema e

MP = Maior pontuação entre os candidatos da área de atuação.

ANEXO III - EDITAL PPGES Nº 02/2022
BAREMA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

Candidato: _____

		Avaliador A	Avaliador B	Média
Domínio do tema e delimitação da proposta no objeto de estudo	20%			
Fundamentação teórica e metodológica da proposta	20%			
Relação da proposta com as linhas de pesquisa do Programa	40%			
Metodologia da proposta e Adequação temporal	20%			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os critérios do **Edital nº 02/2022** e com os termos do **Edital da PROPPG Nº 04/2022**, e da **Resolução CONSUNI Nº 19/2021** que Dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Sul da Bahia.

DATA:

CANDIDATO:



Emitido em 11/03/2022

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 5/2022 - PPGES (11.01.06.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/03/2022 18:26)

ANA CARNEIRO CERQUEIRA
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
1348376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
5, ano: **2022**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **11/03/2022** e o código de verificação:
89ec1355da